



=LEI Nº 1732 DE 05 DE ABRIL DE 2022=

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E DEMAIS INSTRUMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS E TAMBÉM COM A UNIÃO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica **AUTORIZADO O MUNICÍPIO DE BURITIZAL A FIRMAR CONVÊNIOS, ACORDOS, CONTRATOS, TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E DEMAIS INSTRUMENTOS, COM O ESTADO DE SÃO PAULO, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS E TAMBÉM COM A UNIÃO FEDERAL, SUAS AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º) - Para fins desta Lei, poderão ser celebrados convênios, contratos, termos de fomento, colaboração e demais instrumentos com o Estado de São Paulo e União, seja diretamente ou através de suas empresas públicas ou autarquias.

Art. 3º) - O Município de Buritizal poderá também através desta lei e de forma específica a firmar convênio com o Governo do Estado para implantação do **Programa Detecta**, com a Secretaria de Segurança Pública ou qualquer outra que se fizer necessária para consecução do referido programa que visa aumentar a segurança dos munícipes.

Art. 4º) - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 05 de abril de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.